



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.078, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Desportiva Internacional de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no exercício de 2024, à **Associação Desportiva Internacional de Minas**, CNPJ: 21.592.315/0001-45, para atender às despesas da entidade.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação do recurso e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 01.07.02.27.811.0018.2.116000.3.3.50.43.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.500; Despesa: 277.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de abril de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município